



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1175 - Ano XXV - 03 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериbe

 /prefeituradepериbe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2022

27/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2022

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Fabio Pandori Mariano  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chehade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

### ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

### AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

### CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Julio Cesar Barbosa

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

### CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

### CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

### CULTURA

Cynthia Riggo

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

### DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

### EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

### ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

### JORNALISMO

Willian Roque Matias

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

### MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

### NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

### NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

### PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

### RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rafael Blener da Costa de Araújo

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

### RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

### RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

### TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

### TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência

do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing

- Departamento de Jornalismo

- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



# CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023

Local: Câmara Municipal de  
Peruíbe

Horário: 18h

## PERUIBEPREV

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV  
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

### PORTARIA Nº 001/2023

Revoga a Portaria nº. 001/2022, do PERUIBEPREV, publicada no dia 11.01.2022 e nomeia, para o Exercício de 2023, responsáveis técnicos pela Gestão de Investimentos, Tesouraria, Patrimônio, Almoarifado e Ouvidoria do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear como responsável técnico pela Gestão de Investimentos e Tesouraria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2023, o servidor **André Luiz da Silva Mendes**, matrícula nº. 1.181.

Art. 2º - Nomear como responsável técnico pelo Patrimônio e Almoarifado do PERUIBEPREV, para o exercício de 2023, a servidora **Geisa Helene Carvalho Alves**, matrícula nº. 003.

Art. 3º - Nomear como responsáveis técnicos pela Ouvidoria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2023, a servidora **Bianca de Albuquerque**, matrícula nº. 018 e a servidora **Geisa Helene Carvalho Alves**, matrícula nº. 003.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Portaria nº. 001/2022 do PERUIBEPREV, publicada no dia 11.01.2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:05:13 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

### PORTARIA Nº 002/2023

Revoga a Portaria nº. 002/2022, do PERUIBEPREV, publicada no dia 11.01.2022 e nomeia, para o Exercício de 2023, os membros do Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as atribuições de membro do Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2023, os seguintes servidores:

1. **André Luiz da Silva Mendes**, matrícula nº. 1.181 – servidor efetivo segurado do RPPS de Peruíbe;
2. **Geisa Helene Carvalho Alves**, matrícula nº. 003 – servidora efetiva segurada do RPPS de Peruíbe;
3. **Sóstenys Mendes Santos** – matrícula nº. 1.021 – servidor efetivo segurado do RPPS de Peruíbe;

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria nº. 002/2022, do PERUIBEPREV, publicada no dia 11.01.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:05:00 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

### PORTARIA Nº 003/2023

Revoga a Portaria nº. 003/2022, publicada no dia 11.01.2022 e nomeia, para o Exercício de 2023, o responsável técnico pela Controladoria do PERUIBEPREV.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 e 63, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como responsável técnico pela Controladoria do PERUIBEPREV, para o exercício de 2023, para exercício das atribuições previstas na legislação em vigor, o servidor **André Luiz da Silva Mendes**, matrícula nº. 1.181.

Art. 2º - O servidor designado para exercer as atribuições da Controladoria do PERUIBEPREV fará jus ao adicional previsto no artigo 63, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:06:31 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 004/2023**

Revoga a Portaria nº. 004/2022, do PERUIBEPREV, publicada em 11 de janeiro de 2022 e nomeia, **para o Exercício de 2023**, os membros da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, e no artigo 76, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, para o exercício de 2023, para exercer as atribuições de membro da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, os seguintes servidores:

1. Maurício Conti – Matrícula nº. 005;
2. Bianca de Albuquerque – Matrícula nº. 018;
3. Geisa Helene Carvalho Alves – Matrícula nº. 002;
4. André Luiz da Silva Mendes – Matrícula nº. 1.181.

**Art. 2º** - O servidor designado membro integrante desta Comissão fará jus à gratificação de caráter especial prevista no artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Portaria nº. 004/2022 do PERUIBEPREV, publicada em 11 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:07:00 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 005/2023**

Revoga a Portaria nº. 026/2022, do PERUIBEPREV, publicada no dia 16/08/2022, e nomeia os membros da **Comissão Permanente de Licitações** do PERUIBEPREV.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93, que institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, para exercer as atribuições de membro titular da **Comissão Permanente de Licitações** do PERUIBEPREV, vinculada à Gerência Administrativa desta Autarquia, os seguintes servidores:

1. **André Luiz da Silva Mendes**, matrícula nº. 1.181 – R.G. nº. 20.326.365-0;
2. **Geisa Helene Carvalho Alves**, matrícula nº. 003 – R.G. nº. 50.088.843-7 e
3. **Bianca Albuquerque**, matrícula nº. 018 – R.G. nº. 45.883.474-9.

**Parágrafo Único** - Os servidores nomeados cumprirão mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data referida no artigo 5º, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 2º** - O Presidente e o Secretário da Comissão Permanente de Licitações serão, respectivamente:

1. Presidente - **André Luiz da Silva Mendes**
2. Secretário - **Geisa Helene Carvalho Alves**

**Art. 3º** - Pelo exercício do mandato em Comissão Permanente, cada membro titular fará jus à gratificação prevista no §2º, do artigo 59 e artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Fica expressamente revogada a Portaria nº. 026/2022, do PERUIBEPREV, publicada no dia 16.08.2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:07:27 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2023**

Publica o número de cargos públicos, com os respectivos nomes, valores e cargas horárias e função gratificada do **Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV**

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no §9º, do artigo 39, da Constituição Federal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 3.158, de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre a transparência da Administração Pública de Peruíbe e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Publicar o número de cargos públicos, com os respectivos nomes, valores e cargas horárias e função gratificada do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO CARGOS	VENCIMENTO	QUANTIDADE FORMA DE INGRESSO			QUANTITATIVO	
		TOTAL	EFETIVO	EM COMISSÃO	OCUPADOS	VAGOS
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	7.289,42	04	X		01	03
PROCURADOR JURÍDICO	7.289,42	01	X		01	X
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	3.108,10	04	X		X	04
SUPERINTENDENTE	8.273,36	01		X	01	X
ASSESSOR TÉCNICO	1.574,63	01		X	01	X
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>04</b>	<b>07</b>

DENOMINAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	QUANTITATIVO	
			OCUPADOS	VAGOS
CONTROLADORIA	2.307,90	01	01	X
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>X</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:07:59 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2023**

Revoga a Resolução nº. 001/2022, do PERUIBEPREV, publicada em 11/01/2022 e dispõe sobre a realização do **Recadastramento Anual Obrigatório de 2023** dos inativos e pensionistas do PERUIBEPREV, previsto nos artigos 90 e 91, da Lei Complementar Municipal, nº. 76, de 30 de setembro de 2005 e dá outras providências.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018 e nos artigos 90 e 91, da Lei Complementar nº. 76, de 30 de Setembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os cadastros atualizados dos inativos e pensionistas para fins de executar com eficiência a gestão administrativa e previdenciária, evitando pagamentos indevidos;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O **RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO de 2023** dos aposentados e pensionistas do PERUIBEPREV seguirá o quanto disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - O Recadastramento será efetuado anualmente **no mês de aniversário do inativo ou pensionista**, mediante comparecimento presencial, na sede do PERUIBEPREV, situado na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe/SP.

**Art. 3º** - O não comparecimento, a não apresentação dos documentos exigidos ou a não atualização dos dados cadastrais, nos termos previstos por esta Resolução acarretarão a suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, nos termos do parágrafo único, do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, até que o recadastramento se efetive ou até que a situação cadastral seja regularizada.

**Parágrafo Único** - O restabelecimento do pagamento dos respectivos proventos e pensões por morte ocorrerá na data oficial prevista para pagamento dos benefícios previdenciários do mês em que o segurado proceder o recadastramento anual ou regularizar a sua situação cadastral.

**Art. 4º** - O recadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores e incapazes), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de inscrição no CPF/MF.

**Parágrafo Único** - O documento de identificação apresentado deverá estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação.

**Art. 5º** - No ato do cadastramento, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios dos dados e informações cadastrais dos segurados inativos e pensionistas; ou do representante legal, guardião, tutor ou curador; ou do(a) servidor(a) falecido(a) instituidor(a) da pensão por morte.

**Art. 6º** - No ato do cadastramento, os inativos e pensionistas deverão preencher o (1.) Termo de Declarações e a (2.) Declaração de Acúmulo de Benefícios.

**Art. 7º** - Em caráter excepcional ficam dispensados do comparecimento na sede do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV, para o cadastramento, os inativos e os pensionistas que estiverem impossibilitados de locomoção ou que tiverem fixado residência fora do Brasil ou da Região Metropolitana da Baixada Santista, desde que remetam em via original Escritura Pública de Declaração de Vida, lavrada até 30 (trinta) dias da data de apresentação ao Instituto.

**Parágrafo Único** - A Escritura Pública de Declaração de Vida de que trata o caput deste artigo deverá conter nome completo, R.G, CPF/MF, estado civil, endereço completo, bairro, cidade, UF, CEP, telefone para contato e endereço eletrônico - *email* e deverá contar o nome, assinatura e carimbo do Tábulo de Notas ou expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 8º** - O cadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

**Art. 9º** - Aos inativos e pensionistas residentes na Região Metropolitana da Baixada Santista que estiverem impossibilitados de locomoção por motivo de saúde ou internados em casa de repouso, poderá ser realizada visita domiciliar para fins de cadastramento, a ser realizada pelo PERUIBEPREV ou por pessoa designada por este, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

**Art. 10** - A critério do PERUIBEPREV, poderão ser realizadas visitas domiciliares para fins de cadastramento e/ou perícias médicas para verificação da condição de saúde dos inativos e pensionistas, sendo a recusa passível de suspensão do pagamento do benefício.

**Art. 11** - Em caso de declaração de situação de emergência na Saúde Pública que resulte na adoção de medidas de contingência para prevenção de pandemia decorrente coronavírus ou de situação similar no Município de Peruíbe, o Cadastro Anual poderá ser suspenso ou disciplinado de forma diversa, mediante ato oficial do PERUIBEPREV.

**Art. 12** - Os casos omissos ou de comprovada excepcionalidade serão resolvidos pela Superintendência do PERUIBEPREV.

**Art. 13** - Fica expressamente revogada a Resolução nº. 001/2022, do PERUIBEPREV, publicada em 11/01/2022.

**Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:08:41 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

ANEXO I

Resolução 002/2023

#### DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA E DE ESTADO CIVIL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA ANUAL** perante o Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão por morte pago pela Autarquia Previdenciária. Não tendo condições de comparecer pessoalmente no PERUIBEPREV, apresento PROVA DE VIDA E DE ESTADO CIVIL declarando que estou vivo(a) e residente nesta cidade, conforme informações abaixo:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_  
(solteiro(a), casado(a), separado(a), divorciado(a), união estável)

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Tábulo de Notas ou Consulado/Embaixada

**Obs: Este documento serve como modelo e deverá ser escrito e assinado pelo Tábulo de Notas ou Consulado/Embaixada**

## COMUNICADOS

### DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.734 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital GAB 02/2022 divulga a o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital GAB 02/2022:

- Serviço "Transportando o Futuro".

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação dos Estudantes de Peruíbe - AEP	7,0

Peruíbe, 03 de janeiro de 2023.

Comissão de Seleção

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0642/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, a pedido, JOCEMAR DIAS PACHECO ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), nomeado(a) pela Portaria nº. 342 de 01 junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0643/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, a pedido, JULIO CESAR BARBOSA ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), nomeado(a) pela Portaria nº. 224 de 04 de abril de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0001/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) ADRIANO APARECIDO GODKE, matrícula nº. 4095, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0002/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0434/2021 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR TODOS OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

## R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído o servidor abaixo relacionado no artigo 1º da Portaria nº 0434/2021, que autoriza os profissionais a dirigir TODOS OS VEÍCULOS do Departamento de Atenção Básica, placas dos veículos BQL 0787, BYI 3751, BMR 9803, BZP 8828, BMD 3166, BSZ 7880, BKU 5911, BYI 3296, E KU8C33 e COC 9400:

NOME	CNH (FINAL)
OLAVO ROBERTO BARTIE	3301

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0003/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

BRUNO MOTTA DOMPIERI para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Serviços – Secretaria de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0004/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

KAROLINE DOS SANTOS FRANCO DANTAS para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Assistência Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0005/2023

ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA PORTARIA 0297/2021 QUE " DESIGNA MEMBROS PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

## R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o artigo segundo da Portaria nº 0297/2021, que "Designa Membros para Conduzir a Processo Disciplinar ":

Alan Gustavo das Neves Resterich (em substituição de Flavio Donizete Navarro)

Art. 2º - O artigo segundo da Portaria 0297/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:  
Maria Jose da Conceição, Guarda Civil Municipal – Presidente  
Rafael de França Banhara, Guarda Civil Municipal – Membro  
Alan Gustavo das Neves Resterich, Guarda Civil Municipal –

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0006/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 14616 de 16 de novembro de 2022

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava, à PARÓQUIA SÃO JOSE OPERÁRIO, CNPJ 58.259.771/0011-50, no dia 21 de janeiro de 2023 para realização do evento "BAILE DANÇANTE".

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0007/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 15038 de 25 de novembro de 2022

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos dias 01 a 06 de setembro de 2023, a partir das 08:00 horas, para realização do evento "MOSTRA CULTURAL" da EMEI Vilza Alves Sodré e EMEI Caraminguava II.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0008/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 16012 de 20 de dezembro de 2022

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava, à CRISTIANE DA SILVA, CPF 362.864.318-02 no dia 28 de janeiro de 2023, para realização de Aniversário.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA

CARTA CONVITE Nº 05/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a empresa legalmente habilitada na fase de documentação na Carta Convite nº 05/2022: CL4 ADMINISTRA SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PROJETO PARA REALIZAR CONCESSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, para a reunião de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 04 de janeiro de 2023 às 10:00 horas, nas dependências sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

## EDITAIS

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 075/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 083/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6980952-6	GABRIELA CRISTINA BARREIRO	12

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 084/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023:****CARGO - FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6866216-5	EDUARDA MOREIRA DE SOUZA	13	09h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS** munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta - Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	Curso Superior completo em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40H	R\$ 4.801,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, para os cargos de BIÓLOGO e TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, de acordo com o item 3.5 do Edital de Abertura e CONVOCA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de acordo com os itens 3.6 e 3.7 do Edital de Abertura publicado em 22/12/2022:

**Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

**Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.**

**Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUÍBE.**

**LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Ficha	Candidato(a)	Nº do Documento	Data de nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	RAQUEL DE CARVALHO DUPRAT CAVALCANTI	341157375	12/11/1981	2	Não
2	JEFFERSON RODRIGUES BATISTA	296455726	10/04/1984	2	Não

**Cargo: BIÓLOGO**

**Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.**

**Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUÍBE.**

**LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Ficha	Nome	Nº do Documento	Data de Nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	LIGIA GRAZZIELY DOS SANTOS AMORIM	46692877-4	21/09/1990	1	Não
2	DELAIR ALVES DA SILVA JUNIOR	38.278.751-1	21/10/1998	0	Não
3	GIOVANNI DE OLIVEIRA NAGASAWA COSTA	558515423	03/03/1998	0	Não
4	LAIS VIEIRA BELLO INOUE	39632296-7	22/03/1999	0	Não

Peruíbe, 03 de janeiro de 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, para os cargos de ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, de acordo com o item 3.5 do Edital de Abertura e CONVOCA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de acordo com os itens 3.6 e 3.7 do Edital de Abertura publicado em 22/12/2022:

**Cargo: ARQUITETO**

**Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.**

**Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUÍBE.**

**LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Ficha	Candidato(a)	Nº do Documento	Data de nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	DENISE ELÓI GONÇALVES ZORATO	6730239-7	31/12/1957	0	Não
2	GABRIELA JAQUES MARTINS DA SILVA	47719682-2	11/12/1991	0	Não
3	ANTONIO ALFREDO BERNARDE DE FREITAS	10698345	07/02/1962	0	Não

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

**Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.**

**Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUÍBE.**

**LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Ficha	Nome	Nº do Documento	Data de Nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	BRUNA RAFAELA HERCULANO	49818724-X	13/02/1998	1	Não
2	OLAVO EXPEDITO NUNES DE SOUZA	391082103	24/03/1997	0	Não
3	GABRIEL GARCIA SANTOS	34.508.324-6	21/09/1992	0	Não
4	JOMAR APOLINARIO	457529659	22/07/1989	1	Não
5	GUILHERME LOPES TOLEDO MARTINS	533525469	22/06/1999	0	Não
6	ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQUES	489601777	03/09/1993	0	Não
7	BRAYANN MENDES ANTUNES BATISTA	49.962.486-5	28/01/1997	0	Não
8	WALLACE DE SOUZA MEIRELLES NICOLAU	222614885	02/05/1989	1	Não

Peruíbe, 03 de janeiro de 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL